



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Aurélio Buarque		
EMENTA: Recredencia o Colégio Aurélio Buarque, INEP 23265710, no município de Icó, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Paulo Roberto Esteves Araripe		
SPU Nº 4370056/2016	PARECER Nº 0905/2016	APROVADO EM: 22.08.2016

I – RELATÓRIO

Maria Zuleide de Lima Teixeira, diretora pedagógica do Colégio Aurélio Buarque, por meio do processo nº 4370056/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 2 de Abril, nº 234, Bairro Centro, CEP: 63.430-000, no município de Icó, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 18.469.368/0001-69, INEP nº 23265710.

O Colégio em pauta foi amparado pelo Parecer Nº 0402/2014, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Zuleide de Lima Teixeira, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia com Administração Escolar, Registro nº 77, e a secretária escolar, Vânia Maria Guimarães Nunes Leite Mota, Registro nº 28881.

O corpo docente da instituição é composto de 14 (quatorze) professores, 9 (nove) habilitados e 5 (cinco) autorizados, perfazendo um total de 65% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 23/8/2016, acompanhado da ata de aprovação, atendendo satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

O acervo bibliográfico é constituído de 1435 títulos para um total de 195 alunos matriculados, revelando uma proporção de 7,35 livros por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0905/2016

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

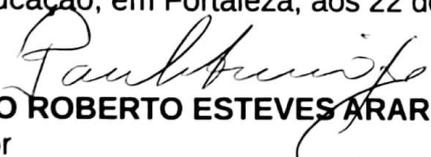
O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0268/2016 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

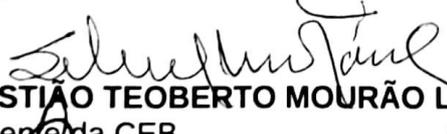
Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Aurélio Buarque, no município de Icó, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

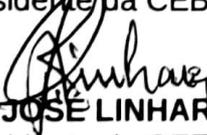
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de agosto de 2016.


PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE